



AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ
Av. João XXIII, 2715, 1º Andar - Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP 64051-005
Telefone: - www.investepiaui.com

EDITAL Nº 04/2025

Processo nº 00068.000137/2025-46

EDITAL CP 04.2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025 INVESTE PIAUÍ

Processo nº 00068.000137/2025-46

AVISO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – INVESTE PIAUÍ

O Presidente da Agência de Atração de Investimento Estratégicos do Piauí - Investe Piauí, por sua Diretoria Central de Licitações Compras e Contratos - torna público o Edital de Chamamento Público nº 04/2025.

OBJETO: Chamamento Público visando a seleção de empresa industrial, para parceria estratégica, por oportunidade de negócio, de alienação (venda) de lotes e galpões da área industrial da ZPE PIAUÍ, conforme condições e detalhamento no edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS a partir da data de 12/08/2025, às 09h00min.

LOCAL/ENDEREÇO DE RECEBIMENTO: Agência de Atração de Investimento Estratégicos do Piauí - Investe Piauí. Endereço: Av. João XXIII, nº 2715, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64049-010.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio www.investepiaui.com. O processo e demais informações poderão ser obtidos junto à Diretoria Central de Licitações Compras e Contratos da Investe Piauí no endereço, Av. João XXIII, nº 2715, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64049-010 e pelo e-mail: licitacao@investepiaui.com.

Teresina - PI, xx de julho de 2025.

Semíramis Antão de Alencar

Diretora Central de Licitações Compras e Contratos da Investe Piauí

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Presidente da INVESTE PIAUÍ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04.2025 INVESTE PIAUÍ

Processo nº 00068.000137/2025-46

A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ, com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, na Av. João XXIII, n. 2715, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64049-010, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.105/0001-42, de interesse de sua subsidiária a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A, por intermédio da Diretoria de Licitações, Compras e Contratos da Investe Piauí (DCLC), e sua Comissão de

Chamamento Especial, designada por meio da Portaria nº 283/2024 - INVESTE, que ora integra os autos, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que iniciará, a partir da publicação desta convocação a abertura de Chamamento Público visando a seleção de empresa industrial, por oportunidade de negócio, para a alienação (venda) de lotes da área industrial da ZPE PIAUÍ, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos e Convênios da Companhia, disponível no site e das disposições deste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital caracteriza-se como Chamamento Público visando a seleção de empresa industrial, para parceria estratégica, por oportunidade de negócio, de alienação (venda) de lotes e galpões da área industrial da ZPE PIAUÍ, conforme condições e detalhamento no edital e anexos.

2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Especificação do objeto: os imóveis/lotes/área a serem alienados estão localizados em imóvel de propriedade da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba - ZPE PIAUÍ, com endereço na Rua Dom Pedro I, S/N, Bairro Primavera, Zona Urbana, na cidade de Parnaíba – PI, devidamente registrados no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis sob o nº 20681 e Código Nacional de Matrícula 078014.2002.0681-54, com utilização estritamente para fins industriais para a exportação, conforme previsão expressa no Decreto de Criação da ZPE Piauí, de 30 de junho de 2010 e na Lei Estadual nº 6.021, de 5 de outubro de 2010 e o Regimento Interno do Condomínio Industrial.

2.2 Os imóveis a que se refere este Edital serão alienados nas condições físicas e jurídicas em que se encontram, ad corpus, sendo as áreas mencionadas meramente enunciativas não se responsabilizando a Companhia pela sua exatidão ou inexactidão, subentendendo-se vistoria prévia, pleno e exposto conhecimento e aceitação de tal situação pelo proponente.

2.3 Cada INTERESSADA só poderá adquirir o lote ou a área, vinculada ao projeto apresentado e aprovado previamente junto à CZPE.

2.4 O escopo, valores, prazos e demais condições e detalhamento do negócio estão descritos no Plano de Trabalho Anexo I do edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que :

- a) Possuam projeto aprovado pelo Conselho Nacional de ZPES - CZPES
- b) Atenderem a todas as condições e exigências deste Edital e Plano de Trabalho anexo I do edital, exceto as pessoas jurídicas elencadas no item 3.3.

3.2. As INTERESSADAS arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

3.3. Não serão admitidos a participação:

- a) das INTERESSADAS que, por qualquer motivo, estejam com o direito de licitar e contratar com a COMPANHIA suspenso ou impedido, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, previsão contida no Art. 38, incisos II e III e Art. 83, inciso III, ambos da Lei 13.303, de 2016;
- b) INTERESSADAS que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 11 do Regulamento Interno de Licitações, Compras e Contratos da Investe Piauí – INVESTE PIAUÍ;
- c) INTERESSADAS estrangeiras que não funcionem no País;
- d) INTERESSADAS em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) as INTERESSADAS em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a INTERESSADA está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 13.303, de 2016,

serão admitidos neste certame.

f) INTERESSADAS cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Plano.

4 - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

a) Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência de entrega dos envelopes, cidadãos e agentes econômicos podem pedir esclarecimento e impugnar o Edital, mediante requerimento fundamentado à Comissão Especial.

b) As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@investepiaui.com.

c) As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número da Convocação Pública ao qual se refere, qualificação da INTERESSADA, endereço de correspondência, endereço de e-mail, telefone para contato e a assinatura do preposto/procurador.

d) Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a INTERESSADA, bem como, disponibilizado no endereço eletrônico da Investe Piauí - junto ao Edital, para conhecimento da INTERESSADA / IMPUGNANTE e de quaisquer INTERESSADAS.

e) Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data para a sessão pública de entrega dos envelopes, será designada pela Comissão Especial.

5 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. A documentação deverá ser apresentada em 02 envelopes:

Envelope 1: Documentação de Habilitação,

Envelope 2: Proposta – Carta de Interesse.

5.2. Os envelopes devem ser opacos, entregues fechados e rubricados pelo Representante Credenciado da INTERESSADA, com a seguinte identificação externa:

Envelope 1: Habilitação

Envelope 2: Proposta

5.3. Os documentos deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da INTERESSADA e numeradas continuamente, iniciando a página 01 pelo primeiro documento do envelope 01, devendo ser apresentados:

- em via original; ou

- sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou

- em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou

- em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão, no ato de entrega dos Documentos.

5.4. Os Documentos deverão ser acondicionados em envelope específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, conforme item 7.1.2 do Edital.

5.5. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial.

5.6 O recebimento dos envelopes ocorrerá a partir da data de xxx/xxx/xxxx.

5.8 A divulgação do julgamento ocorrerá no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE, no prazo de até 15 dias a contar da data de entrega dos envelopes com protocolo junto à DCLC.

6. DO CREDENCIAMENTO.

6.1. O interessado deverá apresentar fora dos envelopes:

a) Carta de credenciamento, outorgando poderes específicos para o Representante Credenciado tomar quaisquer decisões relativas a todas as fases do processo do Chamamento Público,

b) Cada INTERESSADA poderá ter 02 (dois) Representantes Credenciados.

c) Comprovante dos poderes do Representante Credenciado para o exercício de todos os atos indicados na carta de credenciamento, a fim de representar a INTERESSADA no Chamamento Público;

d) No momento do credenciamento, os Representantes a serem credenciados deverão apresentar documento de identificação original ou autenticado, válido e com foto, bem como versão original dos documentos que comprovem os poderes de representação da INTERESSADA.

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA INDUSTRIAL

7.1. As INTERESSADAS deverão apresentar a seguinte documentação para participarem do procedimento de alienação, como critérios de elegibilidade:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Em qualquer uma das hipóteses descritas acima deverá ser apresentado:

e.1) relação nominal atualizada dos dirigentes/sócios da entidade/empresa proponente, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, certidões negativas cível e criminal junto aos órgãos competentes, negativa conjunta emitida pelo TCU e negativa de improbidade administrativa emitida pelo CNJ; declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e informando se a pessoa ou se seus dirigentes se encontram incursos em alguma situação de vedação para contratar com a INVESTE PIAUÍ e/ou ZPE PiauÍ, prevista no seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC.

7.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com a Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

d) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, e/ou certidão consolidada junto ao TCU.

7.1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovante de autorização para instalação e funcionamento na ZPE PIAUÍ pelo Conselho Nacional de ZPES - CZPE.

7.2. Havendo dúvidas ou divergências sobre os documentos apresentados, a Companhia poderá realizar diligência para a averiguação ou complementação, não podendo aceitar documentos que deverão ser apresentados na data prevista para recebimento.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Chamamento, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

8. DA PROPOSTA

8.1. As interessadas devem apresentar propostas, ao mesmo tempo com os documentos de habilitação indicados no item 7, conforme condições e informações a seguir:

a) Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa jurídica de direito privado e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação

de esclarecimentos, com:

- a.1) nome completo, razão social, endereço completo com CEP;
- a.2) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- a.3) cargo, profissão ou ramo de atividade do representante legal da empresa;
- a.4) Indicação do responsável técnico;
- b) Indicação da área que pretende se instalar e a quantidade de metros quadrados a ser utilizada, obedecendo o projeto previamente aprovado pela CZPE;
- c) Valor a ser pago pela área, em conformidade com as condições de prevista no Plano de Trabalho Anexo I;
- e) Plano de Pagamento do valor do lote, conforme as opções previstas no Plano de Trabalho anexo I do edital, em especial o item 5, 8 e 9;
- d) Proposta de Layout de ocupação da área;
- e) Cronograma das obras de implantação e de início do funcionamento do empreendimento.

9. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. A entrega e o recebimento da documentação serão realizados após a data de publicação do edital, que deverá ocorrer na sede da Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí - Investe Piauí, no seguinte endereço: Av. João XXIII, nº 2715, Bairro São Cristóvão, na cidade de Teresina-PI, CEP 64049-010, das 08:00 às 13:30, nos dias de expediente.

9.2 O edital ficará aberto por tempo indeterminado até a resolução bem-sucedida do objeto do presente edital.

9.3. Após a data acima citada, a cada 15 (quinze) dias, ocorrerão as sessões públicas com o recebimento dos documentos/propostas das INTERESSADAS, realizadas pela comissão e registradas em ata para posterior submissão e análise dos mesmos.

9.4. A sessão pública poderá ser acompanhada pelos representantes das INTERESSADAS, sendo que o Presidente da Comissão solicitará a cada representante credenciado da INTERESSADA que estiver presente que assine a ata.

9.5. No início da sessão, cada INTERESSADA deverá indicar apenas um representante, podendo este representante credenciado manifestar-se em seu nome e assinar a ata. Caso ocorra um fato superveniente durante a sessão que exija a substituição, a Comissão Especial autorizará a substituição por outro representante credenciado.

9.6. A documentação poderá ser remetida via correios com AR (Aviso de Recebimento), sendo de absoluta responsabilidade da interessada o protocolo e a entrega dos envelopes, não cabendo à Investe Piauí nenhuma responsabilidade por eventual extravio de correspondências.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO

10.1. Recebidas as propostas, a DCLC por sua Comissão de Chamamento Público analisará os documentos de habilitação, eliminando as empresas que não atenderem aos requisitos deixando de apresentar os documentos de habilitação, conforme previsto no item 5.1 do edital.

10.2. A DCLC submeterá à ZPE os documentos das empresas interessadas para a análise da documentação, que deverá encaminhar relatório sobre sua conformidade e aceitação sobre a área a ser alienado.

10.3. Após a obtenção das avaliações, será registrada a ata de julgamento final com a indicação das empresas selecionadas, os lotes a serem alienados e ainda as empresas desclassificadas que não atenderem as condições do edital e anexos.

10.4. Será declarada selecionada e apta a firmar o negócio as interessadas que atenderem as condições de elegibilidade/habilitação, classificação e seleção das propostas.

10.5 Se todas as empresas INTERESSADAS estiverem habilitadas e atenderem a todos os requisitos exigidos neste Termo, e houver mais de uma empresa elegível e classificada, ou seja, atenderem a todos os requisitos exigidos neste Termo, apta com interesse em uma mesma área, a seleção/classificação ocorrerá conforme os critérios os critérios abaixo:

10.5.1 Eventualmente havendo empate, e/ou, mais de uma proposta para uma mesma área, será desclassificada a proposta que não estiver vinculada e acompanhada do ato de aprovação do projeto junto a CZPE, conforme previsto no item 8 letra b, do edital, remotamente, persistindo

o empate, será aplicada a seguinte ordem:

- a) aquela que apresentar o maior valor de investimentos em infraestrutura e equipamentos.
- b) persistindo o empate, aquela que apresentar a maior quantidade de empregos diretos gerados pelo empreendimento, preferencialmente mão de obra local, no prazo de até o final do primeiro ano de operação;
- c) persistindo ainda, aquela que apresentar mais iniciativas alinhadas com os conceitos de economia circular e sustentabilidade.

10.5.1.1 Os dados citados no item serão obtidos em pesquisa nos projetos encaminhados e aprovados no CZPEs, e entregues, quando do seu envio, na Diretoria Comercial da Companhia.

10.6. Na proposta, em havendo erros formais, por serem sanáveis, será permitido a oportunidade em diligência junto à proponente para efetuar sua correção.

10.7. Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente edital e será desclassificada a proposta que desatender as condições para a formação da proposta.

10.8 Considerando que o presente edital ficará aberto por tempo indeterminado, conforme previsto no item 9, até o êxito na alienação de todas as áreas no loteamento, sendo reaberto no caso de reversão da condição de alienação, a área poderá ser disponibilizada. Além disso, em caso de novas propostas para áreas previamente selecionadas e homologadas, estas serão desclassificadas e não serão submetidas à fase seguinte.

11. OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. Formular à DCLC da Investe Piauí solicitações de informações, dados e documentos necessários à execução dos trabalhos, com antecedência compatível com a complexidade do pedido.

11.2. Os dados coletados e fornecidos inerentes às INTERESSADAS serão tratados conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11.3. Quanto ao procedimento, as INTERESSADAS deverão manter sigilo dos dados, informações e documentos a que venha a ter acesso em função da alienação dos imóveis, conforme Termo de Confidencialidade a ser assinado.

11.4. A INTERESSADA deverá arcar com as despesas com deslocamentos (passagens aéreas, serviços de táxi, diárias, hospedagem, alimentação e outros).

11.5. Prestar à Comissão Especial quaisquer esclarecimentos técnicos solicitados, de acordo com o objeto deste documento.

11.6. Em havendo divergências entre as especificações técnicas referenciadas neste documento e a apresentada pelas INTERESSADAS, valerá o conteúdo das especificações técnicas deste documento.

11.7. Todas as demais obrigações previstas no plano de trabalho anexo I do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA INVESTE PIAUÍ NO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1. Fornecer às INTERESSADAS os elementos que se fizerem necessários à compreensão das informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários a sua participação no processo de Chamamento Público.

12.3. Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações formais das INTERESSADAS, referentes aos esclarecimentos.

12.4. As demais obrigações estão previstas no plano de trabalho, anexo I do Edital.

12.5. Responsabilidades comuns aos parceiros INVESTE PIAUÍ e INTERESSADAS:

12.6. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto deste Chamamento, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades.

12.7. Divulgar o resultado final com a relação das interessadas selecionadas, após cada período de avaliação e as decisões com as homologações.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a avaliação das documentações de habilitação, qualificação técnica e proposta pela Comissão Especial, será publicada no sítio eletrônico oficial da INVESTE PIAUÍ e Diário Oficial

do Estado, sendo conferido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso.

13.2. Caso as INTERESSADAS desejem, poderão apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail licitacao@investepiaui.com com a apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentadas.

13.4. É assegurada às INTERESSADAS, vista dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos recursos administrativos, devendo o processo ser solicitado por meio do e-mail licitacao@investepiaui.com e ainda por meio do processo SEI.

13.5. A DCLC por sua Comissão Especial instituída decidirá os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das INTERESSADAS. A decisão da Comissão Especial deverá ser motivada e, quando ela mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente, que proferirá sua decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6. A Comissão Especial poderá solicitar pareceres da área técnica demandante, jurídica ou qualquer outra área da Investe Piauí e/ou ZPE Piauí, para subsidiar na decisão quanto ao recurso e contrarrazões.

13.7. A decisão definitiva sobre a seleção deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, além de ser disponibilizada no site da Investe Piauí.

13.8. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.9. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não estiverem devidamente motivados.

13.10. Recurso devidamente motivado é aquele que indica, objetivamente, o fato e o direito que a INTERESSADA deseja ser revisto pela Comissão/autoridade competente.

14. DA VISTORIA:

14.1. As áreas, objeto deste Plano, ficarão disponíveis à vistoria pública.

14.2. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo ser agendada junto à ZPE por meio do endereço comercial@zpepiaui.com, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de entrega dos envelopes, com acompanhamento das visitas.

14.3. Independentemente da realização ou não da vistoria, a apresentação de proposta implica na aceitação tácita das condições deste Edital e Anexos itens a serem alienados, não podendo posteriormente alegar desconhecimento da área, condições e quantidades.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ALIENAÇÃO E ENTREGA

15.1. As condições para alienação conforme estão previstas no Plano de Trabalho anexo I do Edital.

16. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

16.1. As condições de pagamento estão previstas no Plano de Trabalho anexo I do Edital.

17. CONFIDENCIALIDADE

17.1. A INTERESSADA deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos, informações de segurança, contatos comerciais, informações de circuitos, do endereçamento lógico, topologias de rede, ou outros materiais de propriedade da INVESTE PIAUÍ ou dos clientes finais, aos quais tiver acesso em decorrência deste Chamamento, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, ou comercializá-los ou repassá-los sob qualquer justificativa e ainda que a título gratuito, inclusive após a finalização das tratativas.

17.2. A INTERESSADA deverá, através de seu representante legal, firmar acordo de confidencialidade de informação e dar ciência dele a toda a sua equipe de profissionais, incluindo equipes de terceiros que participaram das tratativas, comprometendo-se perante à Investe Piauí, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo, a observância das obrigações nele descrito.

17.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia

autorização da Investe Piauí.

17.4. As Partes, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e/ou prestadores de Serviços ("Pessoas Autorizadas") reconhecem e concordam que, no cumprimento das obrigações objeto do Contrato, tratarão como confidenciais todas as informações que tiverem acesso em função do Contrato ("Informações Confidenciais"), não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, revelá-las, reproduzir-las e utilizá-las para fins outros que não aqueles relacionados aos serviços, ou dar conhecimento destas informações a terceiros estranhos a esta contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da autoridade competente da INVESTE PIAUÍ ou nos termos autorizados pelo Contrato.

18. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

18.1. A Convocação Pública será processada pela Comissão Especial instituída através da Portaria nº 193/2024/INVESTE c/c 283/2024/INVESTE que terá a incumbência de conduzir todos os atos referentes à seleção das propostas relativas ao presente Edital.

18.2. Além das prerrogativas que decorrem de sua função legal, a Comissão Especial poderá: Solicitar às INTERESSADAS, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentadas;

18.3. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do procedimento, nos termos legais;

Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o Edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

Inabilitar/desclassificar a INTERESSADA que recusar em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Especial, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos do edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia, por até 02 (dois) anos.

19.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "c" poderão ser aplicadas com a dos incisos "a" e "d".

19.3. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 213 do RILC da Companhia, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nesta cláusula.

19.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RILC da Companhia.

19.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não exime o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

19.6. Da sanção de advertência:

a) A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Companhia, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

b) A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 28.5.

19.7. Da sanção de multa:

19.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da prática, por parte do contratado, das condutas elencadas no artigo 213, I e II do RILC da Companhia deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre

o valor estimado para em questão;

b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias.

d) esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

f) As multas moratórias possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configura repetição da sanção (bis in idem).

g) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Companhia ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

h) A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

19.8. Da sanção de suspensão:

19.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado prejuízo à Companhia, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

19.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 211 a 217 do RILCC da Companhia é registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

19.9 As multas e demais condições de resolução por descumprimento das condições para a formação do negócio de alienação dos bens poderão ser aplicadas cumulativamente às sanções previstas neste item.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o funcionamento da INVESTE PIAUÍ, as datas previstas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da investite piauí em contrário.

20.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília.

20.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento das INTERESSADAS, desde que seja possível a correção durante o processo.

20.4. As INTERESSADAS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando dias úteis.

20.6. A autoridade competente poderá revogar o presente procedimento de Chamamento Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. As INTERESSADAS deverão acompanhar, por meio do sítio da Investe Piauí e Diário Oficial do Estado, todas as alterações que venham ocorrer neste Edital e seus ANEXOS.

20.8. Qualquer erro nos dados apresentados pela INTERESSADA em participar deste procedimento será de sua responsabilidade.

20.9. Em ocorrendo divergência das regras no presente edital de cunho técnico específico ao objeto, aplica-se às regras do Plano de Trabalho e rol de documentos que compõe o anexo I;
20.10. Os ANEXOS deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes do presente procedimento, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial.

Teresina - PI, xxx de julho de 2025.

(Datado e assinado eletronicamente)

Victor Hugo Saraiva de Almeida
Diretor Presidente da INVESTE PIAUÍ

Semiramis Antao de Alencar
Diretora da Central de Licitações, Compras e Contratos da INVESTE PIAUÍ



Documento assinado eletronicamente por **SEMÍRAMIS ANTÃO DE ALENCAR - Matr.0000002-9, Diretora**, em 21/07/2025, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA - Matr.0000000-1, Presidente**, em 21/07/2025, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019284183** e o código CRC **BE555E38**.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025 INVESTE PIAUÍ
Processo nº 00068.000137/2025-46

Plano de Trabalho e demais documentos que o compõem estão no processo SEI nº 00068.000137/2025-46 com os seguintes IDs: 0019284173, 0019239532, 0019239533. Os arquivos podem ser obtidos junto ao edital no site da Investe Piauí.

ANEXO II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025 INVESTE PIAUÍ Processo nº 00068.000137/2025-46 MINUTA DE ACORDO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS PARTES

A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ, sede administrativa na cidade de Teresina - PI, na Av. João XXIII, nº 2715, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Teresina- PI, CEP 64049-010, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.105/0001-42, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Victor Hugo Saraiva de Almeida, brasileiro, solteiro, Economista, inscrito no CPF nº 632.xx.xx -20 e RG nº 07xxx.xxx. 2019-5/SSP-MA, residente e domiciliado no município de Teresina – PI, doravante denominada simplesmente INVESTE PIAUÍ, por sua Presidente, por interesse de sua subsidiária

a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A, e

A (nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), neste ato representado por seu (qualificação do(s) signatário(s));

Doravante denominadas, individualmente, "Parte" e, em conjunto, "Partes".

1. As PARTES têm interesse em firmar Parceria Estratégica, proveniente de edital de chamada pública que tem como objeto a seleção de empresa industrial, por oportunidade de negócio, para a alienação (venda) de lotes da área industrial da ZPE PIAUÍ, conforme condições e detalhamento no Anexo I – Plano de Trabalho, sendo que para elaboração de tal Parceria, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e comerciais de caráter confidencial pelas PARTES e empresas por elas controladas, razão pela qual resolvem as PARTES celebrar o presente Acordo, que se regerá da forma que segue disposta a seguir.

2. As PARTES concordam expressamente que, para os efeitos do presente Acordo, serão aplicados os seguintes termos e definições:

2.1- INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: serão consideradas todas as informações necessárias para o aperfeiçoamento da Parceria a serem celebrados entre as PARTES, sejam de natureza técnica, comercial, administrativa, jurídica, operacional, ou qualquer outra, patenteadas ou não, disponibilizadas formal ou informalmente, por escrito, oralmente, na forma de modelos, amostras, programas de computador ou por qualquer outra forma.

2.2- Não serão consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, para os fins deste Acordo, as informações que, à época de sua disponibilização, já se encontrem publicamente conhecidas, ou que já tenham sido

desenvolvidas por, ou já sejam de domínio da outra PARTE, sem que o presente Acordo tenha sido violado e sem a utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.3-REVELADORA: qualquer uma das PARTES que disponibilizar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra PARTE, nos termos do presente Acordo.

2.4-RECEPTORA: qualquer uma das PARTES que receber INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da outra PARTE, nos termos do presente Acordo.

2.5-COLIGADAS: qualquer empresa controladora, controlada ou relacionada com qualquer das PARTES, que tenha acesso direto ou indireto às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS na execução de um Acordo Comercial / Operacional.

2.6-AGENTES e REPRESENTANTES: qualquer pessoa física ou jurídica relacionadas às PARTES, sejam elas representantes, procuradores, sócios, acionistas, quotistas, empregados contratados ou subcontratados, assim como terceiros eventualmente consultados, que tenham ou venham a ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a execução dos Acordo de Parceria Estratégica .

2.7-Acordos nessa natureza são considerados todos e quaisquer acordos comerciais, de parceria ou operacionais que foram ou serão celebrados entre as PARTES, que dependerá da utilização de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

2.8 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas não serão reproduzidas de qualquer forma, exceto se necessário para a execução deste Acordo ou de outros acordos;

2.9 As PARTES poderão, em comum acordo, por escrito, autorizar a divulgação de informações anteriormente classificadas como confidenciais.

3.0 OBJETO

3.1 O objeto do presente Acordo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, disponibilizadas, reveladas, transmitidas ou divulgadas por uma PARTE à outra, em razão do Contrato/Acordo de Parceria Estratégica, especialmente as informações referentes aos acordos decorrentes do processo Sei nº xxxxxx.

4.0 EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

A RECEPTORA obriga-se, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS às necessidades decorrentes da presente Contrato/Acordo de Parceria Estratégica eventualmente celebrados entre as PARTES.

4.1 A RECEPTORA obriga-se ainda a:

4.1.1 -Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada à negociação e implementação dos Acordos/Contratos de Parceria Estratégica, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas;

4.1.2 -Envidar os melhores esforços para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus AGENTES e REPRESENTANTES, por qualquer meio admitido pelo direito, arcando com todos os custos necessários para impedir tal divulgação ou utilização indevida, inclusive com eventuais custas e despesas processuais;

4.1.3-Comunicar previamente à REVELADORA, a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a que tenha tido acesso, devido à determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.

4.4 As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS confiadas à RECEPTORA somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da REVELADORA, por força de lei ou em caso de determinação judicial ou mediante decisão emanada por órgão regulador, hipótese em que a RECEPTORA deverá informar a REVELADORA de imediato, permitindo a esta última tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

4.5 A RECEPTORA responderá pelo cumprimento das obrigações mencionadas neste item 4 e também por parte de suas COLIGADAS, AGENTES e REPRESENTANTES.

5.0 EXTENSÃO DA CONFIDENCIALIDADE

5.1 As obrigações contidas no presente Acordo não se aplicam, mediante prova da RECEPTORA da situação fática, às seguintes informações:

5.1.1 Que se encontrem disponíveis ao público em geral ou tornaram-se, após a sua divulgação, parte do domínio público através de publicação ou por outro meio qualquer, sem ter havido culpa por parte da RECEPTORA;

5.1.2 Não tratadas como confidenciais pela REVELADORA;

5.2 Por exigência legal, judicial ou de agências reguladoras, a RECEPTORA seja compelida a revelar, obrigando-se as Partes neste caso, a comunicarem a Parte proprietária da informação, previamente e na primeira oportunidade, quanto à obrigação de revelar tais informações.

6.0 GUARDA DAS INFORMAÇÕES

6.1 Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste Acordo terão validade nos termos da Cláusula 8, devendo a RECEPTORA:

6.1.1 Usar tais informações apenas com o propósito de executar os Acordo/Contratos de Parceria Estratégica celebrado entre as partes;

6.1.2 Manter o sigilo relativo às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

6.1.3 Proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.2 A RECEPTORA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à REVELADORA, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade, exceto os casos de caso fortuito e força maior previstos em lei.

6.3 A RECEPTORA fica desde já proibida de produzir cópias, ou back up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude deste Acordo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

6.4 A RECEPTORA deverá devolver todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela REVELADORA para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Acordo.

6.5 A RECEPTORA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS da REVELADORA, quando não mais for necessária a manutenção dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Acordo.

7.0 - As PARTES se obrigam a tomar conhecimento e cumprir a Política de Segurança da Informação, regulamentos e outros instrumentos institucionais vigente em ambos, relativos à Segurança da Informação, devendo a parte detentora repassar a outra os instrumentos normativos.

8.0 DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

8.1 As PARTES concordam que o não exercício, por qualquer das PARTES, dos direitos assegurados neste Acordo não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

8.2 Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Acordo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

8.3 Este Acordo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para a outra Parte, nem tampouco como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

8.4 O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela REVELADORA ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da REVELADORA ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

8.5 O fornecimento de todas ou de parte das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS à outra Parte não outorgou, em hipótese alguma, qualquer direito inerente às referidas informações à RECEPTORA, permanecendo a REVELADORA como legal proprietária das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e direitos próprios (incluindo, mas não se limitando, aos direitos de patente).

8.6 As disposições do presente Acordo não implicam em qualquer licença às partes de direitos de utilização e/ou exploração de marcas ou outros bens de propriedade da REVELADORA.

8.7 Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Acordo ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que o seu objeto não tenha sido alterado ou prejudicado.

8.8 O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante aditamento por escrito celebrado entre as PARTES.

8.8.1 Alterações do número, natureza e quantidade das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS não descaracterizam ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Acordo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer das situações ora tipificadas.

8.8.2 O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento, em razão da implementação do Contrato de Parceria Estratégica, de quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão automaticamente incorporados e passarão a fazer parte integrante do presente Acordo para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS inicialmente disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a celebração de aditamento prevista no item acima.

8.9 Cada parte deverá suportar e arcar com seus próprios custos internos na presente negociação. Caso não venha a se firmar um contrato entre as Partes, isso não resultará em nenhuma outra parte a obrigação de arcar com nenhuma despesa ou custo de outra parte, relacionados à presente negociação.

9.0 VIGÊNCIA

9.1 As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Acordo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações derivadas do presente Acordo, vigorará durante o período de relação contratual/equivalente entre as Partes iniciado a partir da data de assinatura deste Acordo, até 05 anos após o término efetivo dos Acordos/Contratos de Parceria Estratégica.

9.2 As disposições deste acordo serão retroativas em relação à quaisquer INFORMAÇÕES

CONFIDENCIAIS que tenham sido anteriormente divulgadas entre as PARTES, nas discussões pertinentes ao Contrato de Parceria Estratégica .

9.3 Este Acordo será automaticamente renovado enquanto existirem contratos/convênios firmados entre as partes.

10. PENALIDADES

10.1 A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Acordo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Acordo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo ou em outra forma determinada por lei.

11. FORO

11.1 O foro para solução de quaisquer discussões derivadas deste Acordo é o da Comarca da Capital do Estado de Piauí, renunciando as Partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina, xxx de xxx de 2025 Pela INVESTE PIAUÍ:

(Datado e assinado eletronicamente)

Victor Hugo Saraiva de Almeida Diretor Presidente da INVESTE PIAUÍ Pela Parceira:

(Datado e assinado eletronicamente) Representante Legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025 INVESTE PIAUÍ

Processo nº 00068.000137/2025-46

À Comissão de Chamamento Público,

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. , vem por meio desta, manifestar interesse em participar de Chamamento Público nº xxx/2025 que tem como objeto a xxxxx, apresentando como representante empresa no presente chamamento público, conforme documento anexo (procuração/ato de constituição).

Declaro que: “Tenho conhecimento e concordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital”.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa.

Obs: O pedido deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente).

ANEXO IV DECLARAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025 INVESTE PIAUÍ

Processo nº 00068.000137/2025-46

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , participante do Chamamento Público nº xxx/2025 da Investe Piauí, DECLARA, para fins de direito, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz () Local e data.
Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025 INVESTE PIAUÍ Processo nº 00068.000137/2025-46

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de PROPONENTE ao Chamamento Público nº xxx/2025 instaurado na AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ – INVESTE PIAUÍ, DECLARA, para fins de direito, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto do presente edital.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente. Local e data. Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO xx/2025 INVESTE PIAUÍ Processo nº 00068.000137/2025-46

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de

Proponente ao Chamamento Público nº xxx/2025 instaurada na AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ – INVESTE PIAUÍ, DECLARA, para fins de direito, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025 INVESTE PIAUÍ Processo nº 00068.000137/2025-46

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NAO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, E DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS.

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº , na qualidade de PROPONENTE ao Chamamento Público nº 01/2025 instaurada na AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ – INVESTE PIAUÍ, DECLARA, para fins de direito, que a

Proponente, seus sócios, dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações da Investe Piauí e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e tendo observado as disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente. Local e data.

Referência: Processo nº 00068.000137/2025-46

SEI nº 0019284183